



## Acórdão n.º 110 - 2018/2019

**N.º Processo: 110/PA/2018-2019**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Portugal 2.ª Divisão Masculinos**

**Data: 10 de Março de 2019 - Hora: 11:00 - Local: Fluvial**

**Clubes:**

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

**O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:**

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

**1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:**

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Luís Santos e Mónica Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do CNPO foi advertida com cartão amarelo.**"

**2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.**

**3. O relatório de arbitragem refere que a equipa do Povoense foi advertida com cartão amarelo, não mais acrescentando, todavia, sobre a ocorrência, pelo que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.**





Notifique os agentes.

Elaborado em 1 de Abril de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

